

DECRETO Nº 1.898, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar
por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.597,31 (mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

06.02.12.361.0016.1055	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.3.90.93.30040	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.597,31
	TOTAL.....	R\$ 1.597,31

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2016) na seguinte classificação:

1.1.1.1.1.19.02.00.00.00 – BANRISUL
na Conta Bancária: 11112.99.20.05.00 – 2671 – Banrisul C/Transporte Escolar - Estado -
Fonte de Recurso 1031.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 23 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração